DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - G.ODJ - 1020/2026

PROCESSO TC/MS	: TC/183/2026
PROTOCOLO	: 2836166
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	: FREDERICO FELINI
CARGO	: SECRETÁRIO DE ESTADO
ASSUNTO	: CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 56/2025
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

CONTROLE PRÉVIO. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. REMESSA TEMPESTIVA. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se de Controle Prévio referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 56/2025, realizado pela Secretaria de Estado de Administração – SAD/MS, por intermédio da Superintendência de Operacionalização de Contratações (SUOC), cujo objeto consiste na seleção da proposta mais vantajosa para o registro de preços para a futura e eventual compra de medicamentos, com valor inicial estimado de R$ 5.707.732,40 (cinco milhões setecentos e sete mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Conforme análise técnica realizada pela equipe da Divisão de Fiscalização de Saúde, por meio da Análise ANA – DFSAÚDE – 554/2026 (peça 14), não foram verificadas inconsistências no certame. Assim, os autos foram encaminhados para o regular prosseguimento do feito.

Por meio do Despacho DSP-G.ODJ – 2340/2026 (peça 16), os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas.

A 1ª Procuradoria de Contas, por sua vez, emitiu o Parecer PAR – 1ª PRC – 699/2026 (peça 17), acompanhando o entendimento lançado pela Divisão de Fiscalização e opinando pelo arquivamento do presente processo, sugerindo o prosseguimento do feito para exame de controle posterior.

DA DECISÃO

A equipe técnica manifestou-se pelo arquivamento dos autos, e a Procuradoria de Contas emitiu seu parecer acompanhando a manifestação.

Assim, como o controle prévio foi eficaz nos termos do art. 11, V, “a”, c/c o art. art. 153, III, do RITC/MS, determina-se o arquivamento do presente feito.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Atividades Processuais para a publicação do ato e as demais providências cabíveis, nos termos do art. 70, § 4º, do RITC/MS, com redação dada pela Resolução n. 247/2025.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 25 de fevereiro de 2026.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

lmrb/mvb